



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO SUL

Administração: Eng. José Vicente de Sanctis Pires

LEI Nº 600/87

De 24 de setembro de 1987

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 584/86 E CONCEDE NOVO PRAZO PARA CONSTRUÇÃO DO POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO NO DISTRITO DE BOQUEIRÃO.-----

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim, em sessão ordinária realizada no dia 21 de setembro de 1987 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica revogado o artigo 3º da Lei Municipal nº 584/86, de 26.08.1986.
- Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, conceder o prazo de 1 (um) ano para que o Sr. Odemir Moreira Rosa providencie a construção e instalação do Posto de Derivados de Petróleo no Distrito de Boqueirão, no terreno doado pela municipalidade através da Lei Municipal nº 584/86, de 26.08.1986.
- Art. 3º - O prazo de que trata o artigo 2º desta Lei, começa a vigorar a partir da aprovação da presente Lei.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, em 24.09.1987.

ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
PREFEITO MUNICIPAL